

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 16.08.74
Hora 14:15

Dia 10.09.74
Hora 13:30

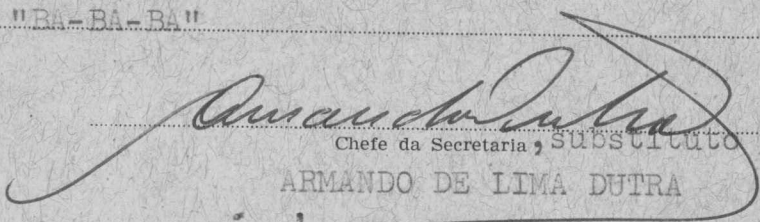
PROC. Nº 227-28/74

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

DR. ARI GOMES FERREIRA

AUTUAÇÃO

Aos SEIS dias do mês de AGOSTO do ano de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS, autuo a presente reclamação, apresentada por REGINA MARIA MORAES E OUTRA contra LOJAS "BA-BA-BA"


Chefe da Secretaria, SUBSTITUTO
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: DIF. Sal.-Aviso prev- Fér. prop.-13º sal. pròp.-retif. C.P. guias de AM. FGTS.

SUB -TOTAL:
1ª Cr\$669,92
2ª Cr\$523,94



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. do Montenegro
Protocolo N.º 227-29/74
Em 06/08/74

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos seis dias do mês de agosto de 1974 compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

REGINA MARIA MORAES (Reclamante) NÃO TEM CPF

balconista (Profissão) solteira (Estado Civil) brasileira (Nacionalidade)

res. Rua Santos Dumont.-nº1239-Montenegro portado da C. P. — N.º16.952 Série 366 e apresentou a seguinte reclamação contra

COMERCIO DE VESTUÁRIOS BÁ-BÁ-BÁ LTDA. (Reclamado) comércio (Atividade)

domiciliado rua Ramiro Barcelos nº1658-Montenegro (Rua e número)

DECLAROU:

- Que ambas trabalharam para a Rcd. sendo que a 1ª, de 14.12.73 até 05.08.74 e a 2ª, de 18.03.74 até 05.08.74;
- Que recebiam o salário mínimo em forma de pagamento semanal, sendo que não perceberam o aumento regional do mesmo, a partir de maio de 1974.;
- Que a 2ª tinha descontado no seu salário as contribuições para o INPS e não continha a assinatura da firma em sua CP.;
- Que deixaram de trabalhar para a Rcd. devido a firma estar falida;
- Que não receberam o aviso prévio;
- Que não perceberam Férias proporcionais;
- Que não perceberam as Guias de AM do FGTS;
- Que não perceberam 13ºsal. prop.;

RECLAMA: REGINA MARIA MORAES

Dif.Sal.(3per.).....	R\$ 187,20
Aviso prévio(8 dias).....	R\$ 93,44
Fér. prop.(8/12).....	R\$ 155,68
13º.Sal. prop.(8/12).....	R\$ 233,60
Retific. C;P.	-----
Guias de A.M.(FGTS).....	-----
Sub-total	R\$ 669,92



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
I. C. J. de Montenegro
Protocolo
Em

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dias do mês de de 19.....
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
LADI ILÊ LOPES DA SILVA NÃO TEM CPF
(Reclamante)
BALCOISTA SOLTEIRA BRASILEIRA
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Res. Rua Ramiro Barcelos - Nº 2021 - Montenegro portado da C. P. —
N.º 56480/..... Série 408..... e apresentou a seguinte reclamação contra
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado
(Rua e número)

RECLAMA:

dif. Sal. (3 per.).....	187,20
Assin. da CP.....
Aviso prév. (8 dias).....	93,44
Fér. prop. (5/12).....	97,30
13ª Sal. prop. (5/12).....	146,00
Guias de A.M. (FGTS).....
Sub-total	523,94

Os reclamantes ficam cientes de que a audiência será realizada no dia 16 de agosto, às 14:15 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Regina Maria Moraes
Regina Maria Moraes (reclamante)

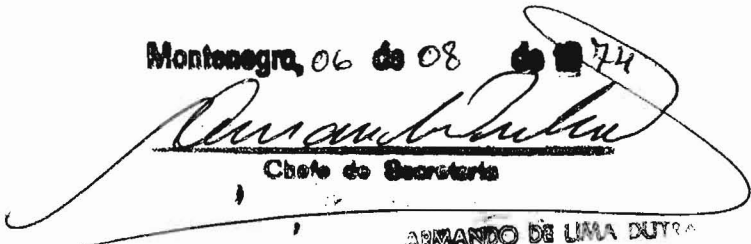
Ladi Ilê Lopes da Silva
Ladi Ilê Lopes da Silva (reclamante)

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação às Rctes. pessoalmente e a Redação do M. ^{ves do Sr. Of. Justiça}

Montenegro, 06 de 08 de 1974



Chefe de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUIÇÃO

.....
.....
.....
.....
.....



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 227-28/74

NOTIFICAÇÃO

SR. LOJAS "BA-BA-BA", Com. de vest.
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista rua Ramiro Barcelos-nº1658
PARTES: Reclamante REGINA MARLA MORAES e LADI ILÊ LOPES DA SILVA
Reclamado LOJAS "BA-BA-BA"

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º, no dia dezesseis (16) do mês de agosto, às quatorze e quinze (14:15) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá apresentar CPF ou CGC.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 06 de agosto de 1974

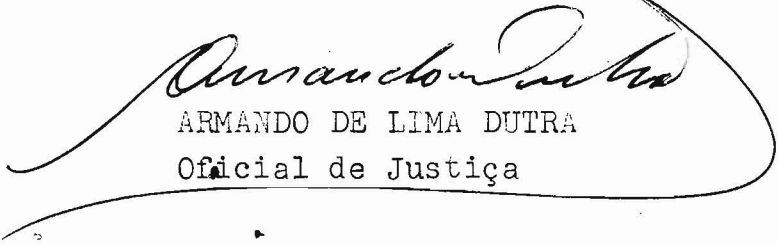
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que em cumprimento a notificação retro, estive no dia de hoje, no horário das 16:00 horas, à rua Ramiro Barcelos - nº1658, sendo aí constatei que a loja "Ba-Ba-Ba" encontrava-se fechada.

CERTIFICO, ainda, que procedi diligências junto aos vizinhos na, aludida artéria, todavia fui informado de que o proprietário da loja em referência havia desaparecido, encontrando-se em lugar incerto e não sabido

Montenegro, 09 de agosto de 1974


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça

MONTENEGRO

5

Proc.nº227-28/74

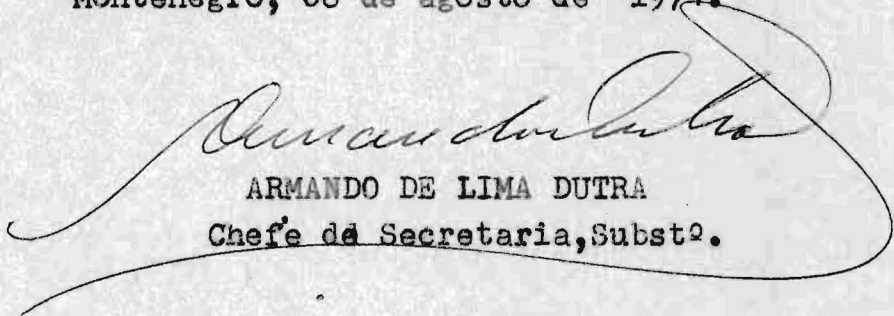
Rctes.: Regina Maria Moraes e Ladi Ilê Lopes da Silva
Rcda. : Lojas "Ba-Ba-Ba"

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.
AGENTE DO I.N.P.S.
N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamantes Regina Maria Moraes e Ladi Ilê Lopes da Silva e como reclamado Lojas Ba-Ba-Ba (comércio de vestuários), tendo sido designada audiência para o dia 16 do corrente mês, às 14:15 horas.

Montenegro, 06 de agosto de 1974.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe da Secretaria, Substº.

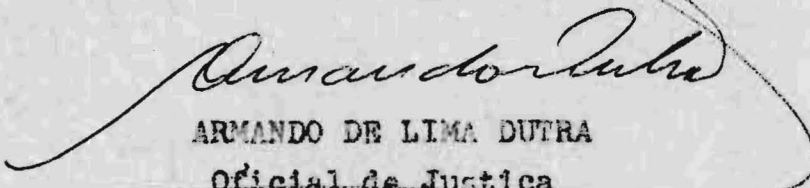
15 ABO 1974


A. Anita M. Stringari
CHEFE SERV. DE SER. SOCIAIS

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16,00 horas, à Rua João Pessoa, esquina - Rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa da Chefe do Serviço de Seguro Social, SRA. ANITA STRINGHI, tendo a mesma assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 15 de agosto de 1974


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça



PROCESSO N°...227...28/74

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. ARI GOMES FERREIRA e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: REGINA MARIA MORAES E LADI ILE LOPES DA SILVA, reclamantes, e LOJAS "BA-BA-BA", reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: diferença salarial, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, retificação da Carteira Profissional, e guias de AM (FGTS). Pela Junta foi dito que estando o reclamado em lugar incerto e não sabido, fosse o mesmo notificado por edital, para comparecer a próxima audiência, desde já designado para 10 de setembro às 13:30 horas, cientes as reclamantes. Nada mais. Em tempo: Presentes as reclamantes. Nada mais.

DR. ARI GOMES FERREIRA

NESTOR FLORES

VOGAL DOS EMPREGADOS

Regina Maria Moraes
Reclamante

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Ladi Ile Lopes da Silva
Reclamante

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que 21/ data foi
feito e afixado Edital de bita-
ção, c/c. cópia que segue.
BOU FE. Montenegro, 19/02/11


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

7
st

MONTENEGRO

Of.nº81/74

Em 22 de agosto de 1974.

SENHOR CHEFE

Pelo presente, encaminho a V.Sa., em anexo, cópia do Edital de Citação relativo ao processo número 227-28/74, em que consta como notificando, o Srs. responsáveis da firma Comércio de Vestuários BÁ-BÁ-BÁ- Ltda, por se acharem em lugar incerto e não sabido, para que V.Sa. o encaminhe, na forma usada, para publicação no Correio do Povo, em forma de "notícia".

Na oportunidade, renovo a V.Sa. os meus protestos de estima e consideração.



MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretário

ILMO.SR.
HOMERO MAYA D'AVILA
MD.CHEFE DO S.I.R.P. DO EGR.TRT DA 4ª REG.
PORTO ALEGRE

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, com prazo de (20) vinte dias, fica CITADA a firma COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS ' BĂ-BĂ-BĂ- LTDA., desta cidade, estando seus responsáveis em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, para responder aos termos da reclamatória trabalhista de número 227-28/74, em que figuram como reclamantes REGINA MARIA MORAES e LADI ILÊ LOPES DA SILVA, na audiência a ser realizada no próximo dia (10) DEZ DE SETEMBRO, às (13:30) TREZE E TRINTA HORAS, tendo por local a sede desta Junta de Conciliação e Julgamento, sita à Rua Dr. Flores, esquina Fernando Ferrari, nesta cidade. Além de seu comparecimento na audiência acima mencionada, fica ciente de que poderá tomar conhecimento dos termos da referida reclamatória na Secretaria desta Junta.

Afixe-se na sede desta Junta.

Montenegro, aos 19 de agosto de 1974.



DR. ARI GOMES FERREIRA
JUÍZ DO TRABALHO, PRESIDENTE.

CERTIDÃO

CERTIFICO que a 1ª via do

Edital retro, esteve afixado nesta
Junta, durante 20 dias.

DOU FE. Montenegro, 9/9/7x



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

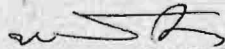
9
Jh

CERTIDÃO

CERTIFICO que a publicação

abaixo ocorreu dia 31.8.74 no jornal
Correio do Povo como notícia.

DOU FE. Montenegro, 2/9/74


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA


Citação

Está sendo citada a firma Comércio de Vestuários Bã Bã Bã Ltda., de Montenegro, estando seus responsáveis em lugar desconhecido, para responder aos termos da reclamatória trabalhista de número 227-28-74, em que figuram como reclamantes Regina Maria Moraes e Ledi Ilé Lopes da Silva, na audiência a ser realizada no próximo dia 10 de setembro, às 13h30min, tendo por local a sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, à Rua Dr. Flores, esquina Fernando Ferrari.



10

PROCESSO Nº 227-28/74

Aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. ARI GOMES FERREIRA e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: REGINA MARIA MORAES E LADI ILÊ LOPES DA SILVA, reclamantes e LOJAS "BA-BA-BA", reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: diferença salarial, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, retificação da Carteira Profissional e guias de FGTS. Presentes as reclamantes. Ausente a reclamada, que estava devidamente notificado por edital, razão pela qual foi lhe aplicado a pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. Prejudicadas as propostas de conciliação em face da revelia. As reclamantes exibiram suas CP onde o contrato de trabalho com o reclamado estava devidamente anotado. Encerrada a instrução. Prejudicada a proposta de Conciliação. As reclamantes arrazoaram no prazo e na forma da lei, a seguir foi proferida a seguinte decisão.

VISTOS, ETC

REGINA MARIA MORAES e LADI ILÊ LOPES = DA SILVA, reclamaram contra COMERCIO DE VESTUARIOS BA-BA-BA Ltda nos termos da inicial. O reclamado foi revel e confessa quanto a matéria de fato. É o relatório.

ISTO POSTO

E CONSIDERANDO que a revelia do reclamado importou na aplicação da pena da confissão ficta; considerando que a existência da relação de emprego ficou provado pelos registros na CP das reclamantes; CONSIDERANDO que as demais controvérsias postuladas com a inicial se fundamentam exclusivamente em provas que são admitidas pela confissão ficta; CONSIDERANDO tudo o mais que dds autos constam resolve a JCJ de Montenegro por unanimidade de votos julgar inteiramente PROCEDENTE as reclamações nos termos da inicial. Custas de Cr\$ 109,50 pelo reclamado. Publicado em audiência, deverá ser ainda intimado o reclamado em face da Revelia. Nada mais.

Cod. 149

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

DR. ARI GOMES FERREIRA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Regina Maria Moraes

Luiz F. Lopes

Reclamantes

Reclamada


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

P.J. — J.T. — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente Edital, fica citada a firma ' COMÉRCIO DE VESTUÁRIO BA-BA-BA LTDA., cujos responsáveis se encontram em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da decisão prolatada por esta MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, exarada nos autos do processo nº227-228/74, em que são partes: REGINA MARIA MORAES e LADI ILÊ LOPES DA SILVA, como reclamantes e COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS BA-BA-BA LTDA., como reclamada, em audiência realizada no dia 10 (dez) do corrente mês e ano, tendo-se-lhes aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, nos seguintes termos: "...VISTOS etc. REGINA MARIA MORAES e LADI ILÊ LOPES DA SILVA, reclamaram contra COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS BA-BA-BA LTDA., nos termos da inicial. O reclamado foi revel e confesso quanto à matéria de fato. É o relatório. ISTO POSTO E CONSIDERANDO que a revelia do reclamado importou na aplicação da pena de confissão ficta; Considerando que a existência da relação de emprego ficou provado pelos registros nas CP das reclamantes; Considerando que as demais controvérsias postuladas com a inicial se fundamentam exclusivamente em provas que são admitidas pela confissão ficta; Considerando tudo o mais que dos autos constam, resolve a J.C.J. de Montenegro, por unanimidade de votos, julgar inteiramente PROCEDENTE as reclamatórias nos termos da inicial. Custas de Cr\$109,50 pelo reclamado. Publicado em audiência, deverá ser ainda intimado o reclamado em face da revelia. Nada mais. (ass.) Dr. Ari Gomes Ferreira, Juiz do Trabalho, Presidente; Nestor Flores, Vogal dos Empregados; André Luiz Mottin, Vogal dos Empregadores; Regina M. Moraes, reclamante; Maurício Fortes, Chefe de Secretaria."

Afixe-se na sede desta Junta. Prazo: 20 dias.

Montenegro, 10 de setembro de 1974.

Dr. ARI GOMES FERREIRA
Juiz do Trabalho, Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que a 1ª Via do Edital retro, esteve afixado nesta Junta, até esta data.

DOU PL. 12/10/74

[Handwritten signature]

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Data, hora e local de afixação do Edital no Quadro da Junta do Edital do DOU PL. 12/10/74

[Handwritten signature]

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Aguarda-se providências das reclamantes pelo prazo de trinta (30) dias

[Handwritten signature]
11/10/74

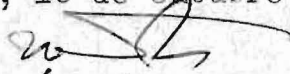
DR. JOSÉ GOMES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

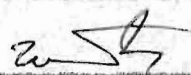
12
25

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, compareceu nesta Secretaria a reclamante LADI ILÊ LOPES DA SILVA e declarou ter conhecimento de que os responsáveis pelo Comércio de Vestuários Ba-Ba-Ba Ltda., reclamada neste processo, estão estabelecidos com comércio, sob a denominação "Confecções São Jorge Ltda.", à avenida Flores da Cunha, nº 603, parada 60, município de Gravataí. Dou fé.

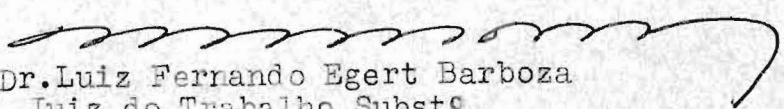
Montenegro, 10 de outubro de 1974


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO
data, faço estes autos conclusos
Exmo Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 14 / 10 / 74


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

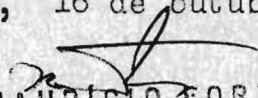
Envie-se carta precatória
a Sr. Ladia - ex-reclamante e uma
ao Sr. M. J. C. J. de Porto
Alegre.
Dn.


Dr. Luiz Fernando Egert Barboza
Juiz do Trabalho Subst

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, a reclamante Ladi-
Ilê Lopes da Silva compareceu nesta Junta e declarou
que, em aditamento ao constante na Certidão retro, in-
forma que o responsável pela reclamada, sr.ATA MUHD HAJ
TAYEH reside ou está estabelecido na Av.Assis Brasil,
nº3215, em Porto Alegre. Dou fé.

Montenegro, 16 de outubro de 1974



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
leita e expedida a cédula *Precatória*.

Dou fé.

Montenegro, *18* de *10* de 19*74*



Chefe da Secretaria
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA-nº10/74

DEPRECANTE: Juiz do Trabalho Substº., no exercício da Presidência da J.C.J. de Montenegro

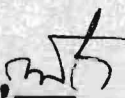
DEPRECADO : Juiz do Trabalho Presidente da J.C.J. de Porto Alegre, a quem couber por distribuição.

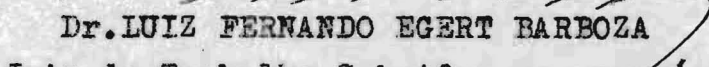
O DOUTOR LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro,

DEPRECA a V.Exa. que, ao lhe ser esta apresentada e após nela exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digno-se determinar as providências necessárias no sentido de ser citada a firma Comércio de Vestuários Ba-Ba-Ba Ltda., na pessoa do Sr. ATA MUHD HAJ TAYEH, que poderá ser encontrado na Av. Assis Brasil, nº 3215, nessa capital, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$1.310,15 (Hum mil trezentos e dez cruzeiros e dezesseis centavos), correspondente ao principal (Cr\$1.193,86), custas (Cr\$109,50) e emolumentos até aqui de (Cr\$9,80), bem como entregar guias de AM do FGTS, devidos no processo nº 227-28/74 deste Junta, em que são partes, Regina Maria Moraes e Ladi Ilê Lopes da Silva, reclamantes, e Comércio de Vestuários Ba-Ba-Ba Ltda., reclamada, conforme decisão transitada em julgado.

Depreca, outrossim, caso a executada não cumpra as obrigações atinentes à esta, se prossiga nos demais tramites até final.

Dando à esta cumprimento, estará V.Exa. prestando relevante serviço à Justiça.

Montenegro, aos 18 de outubro de 1974. Eu, 
Maurício Fortes, Chefe de Secretaria datilografai e subscrevi a presente.


Dr. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA
Juiz do Trabalho Substº., no exercício da Presidência.

14/10

A presente folha contém um documento.

		EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS		TELEGRAMA	
NÚMERO DE EXPEDIÇÃO	513	CARIMBO DA ESTAÇÃO	13 OCT 74	TELECARTA TRIJUNTA	
Recebido		INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E ENDERÇO		MONTENEGRO RS	
De					I. C. I. de Montenegro
As	10 horas				Protocolo N.º 257174
por					Em 30/10/1974
PREÂMBULO					
06/30 = DE PALEGRE RS TEC 50 28 29 19,00					
NR 1875 DE 29,10,74 = COMUNICO PRECATORIA AUTORA					
REGINA MARIA MORAES E OUTRA DISTRIBUIDA DECIMA					
TRIJUNTA DOLTY PINTO DE BRUM CHEFE DE SECRETARIA					

TEXTO E ASSINATURA

CERTIDÃO

CERTIFICO que até esta

data não retornou a w/

Cota Precat. de MM. 10º J. C. T.

DOU FÉ. Montenegro, 19/03/75

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA
Subst.º

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo Sr. Juiz do Trabalho Montenegro, 19/03/75

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA
Subst.º

Telegrafe-se à M. M. Junta de Recurso no sentido de informar sobre a citada retic.

D. A. S. J. P.
Juiz de Trabalho - Substituto

A presente fôlha contém 1111 documentos

15
25

Handwritten signature



XXXXXXXXXXXX TELE CARTA

DÉCIMA TRIJUNTA - PALEGRE

XXX XXXX

SOLICITO INFORMES SOBRE ANDAMENTO NOSSA PRECATÓRIA
EXECUTÓRIA Nº 10/74 ONDE É EXEQUENTE REGINA MORAES
E EXECUTADO ATA MUHD HAJ TAYEH. JUIZA PRESIDENTE
TRIJUNTA MONTENEGRO

Nº 10/75 Em 20.3.75

.EM.: Trijunta Montenegro

Handwritten signature

JUNTADA

Faço juntada do telegrama
que segue

Em 02 de abril de 1975

J. de Figueiredo
Chefe de Secretaria

JUNTADA

Faço juntada da Carta
Greco-Latina

Em 15 de abril de 1975

T. de Figueiredo
Dr. Theozinha de Figueiredo
Cade de Junta



17
88

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 55/74 -726-D

DEMANDANTE: JOJ DE MONTENEGRO

DEMANDADA: 10ª JOJ PORTO ALEGRE

Atte. Regina Maria Moraes e outra
Rda. COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS DA-DA-BA LTDA.
a pessoa do Sr. Ata Kuld Haj Tayeh -Av. Assis Brasil, 3215

1.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DISTRIBUIÇÃO

JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO-Dprete. Reclamante

JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA 10ª JCJ DE P. ALEGRE-Dpreto. Reclamado

Local: Porto Alegre | Data: 25-10-74 | N.º 726-D

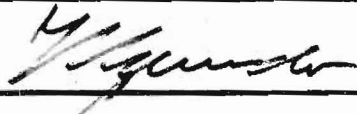
Objeto: 1ª Distribuição

Carta Precatória Citatória Executória nº 10/74, ref. ao proc. JCJ nº 227-28/74

Espécie Escrita S/ Documentos
~~Verbal~~

Distribuída à 10ª Junta de Conciliação e Julgamento

Doc. Indent. Reclamante:



Distribuidor

18
18 2
#

CARTA PRECATORIA CITATORIA EXECUTORIA-nº10/74

10ª J.C.J. - PROTOCOLO
N.º 55 174
Em 25/10/74

DEPRECANTE: Juiz do Trabalho Substº., no exercício da Presidência da J.C.J. de Montenegro


DEPRECADO : Juiz do Trabalho Presidente da J.C.J. de Porto Alegre, a quem couber por distribuição.

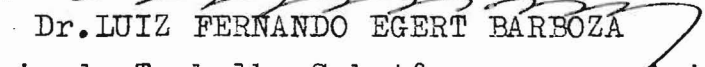
O DOUTOR LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro,

DEPRECA a V.Exa. que, ao lhe ser esta apresentada e após nela exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digne-se determinar as providências necessárias no sentido de ser citada a firma Comércio de Vestuários Ba-Ba-Ba Ltda., na pessoa do Sr. ATA MUHD HAJ TAYEH, que poderá ser encontrado na Av. Assis Brasil, nº3215, nessa capital, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$1.310,16 (Hum mil trezentos e dez cruzeiros e dezesseis centavos), correspondente ao principal (Cr\$1.193,86), custas (Cr\$109,50) e emolumentos até aqui de (Cr\$9,80), bem como entregar guias de AM do FGTS, devidos no processo nº227-28/74 desta Junta, em que são partes, Regina Maria Moraes e Ladi Ilê Lopes da Silva, reclamantes, e Comércio de Vestuários Ba-Ba-Ba Ltda., reclamada, conforme decisão transitada em julgado.

Depreca, outrossim, caso a executada não cumpra as obrigações atinentes à esta, se prossiga nos demais tramites até final.

Dando à esta cumprimento, estará V.Exa. prestando relevante serviço à Justiça.

Montenegro, aos 18 de outubro de 1974. Eu, 
Mauricio Fortes, Chefe de Secretaria datilografai e subscrevi a presente.


Dr. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA
Juiz do Trabalho Substº., no exercício da Presidência.

19 3
17 10

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 25/10/1974

DOLTY PINTO DE BRUM
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Na data, faço estes autos concluídos
apresentados ao Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

Em 25 de outubro de 1974

DOLTY PINTO DE BRUM
Chefe de Secretaria

**CUMPRÁ-SE
DATA SUPRA.**

DR. ANTONIO CEREJA FERREIRA VIANA
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

Expedi mandado de citação,
na forma da lei.

Deu fé

Em 29/10/1974

DOLTY PINTO DE BRUM
Chefe de Secretaria

Recebi 8/11/74

20
17
4
70

10ª

TRILJUNTA MONTENEGRO -RS

~~XXXXXXXXXX~~

COMUNICO PRECATÓRIA AUTORA REGINA MARIA MORAES E OUTRA DISTRIBUIDA
DECIMA TRILJUNTA


Dolly Pinto de Bruin
Chefe de Secretaria

nº 132/74 - 29.10.74

10ª JCJ DE PA PA -Av. Júlio de Castilhos, 342 - 2º andar



5
21
78

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de Precatória
na forma abaixo:

O Doutor ANTONIO CEZAR PEREIRA VIANA, Juiz do Trabalho
Presidente da 10ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre:
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr.

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de REGINA MARIA MORAES
E OUTRA E FAZENDA NACIONAL, em seu cumprimento, cite a COMÉRCIO DE VESTU
ÁRIOS BA-BA-BA LTDA.na pesso de ATA MUHD HAJ TAYEH
com endereço Av. Assis Brasil, 3215

..... para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 1.310,16 e guias AM DO FGTS
(um mil trezentos e dez cruzeiros e dezesseis centavos .-.-.-.),
abaixo discriminada, princ., custas, emol. e guias FGTS devida no processo
n.º 227/8/74-CPE 155/74 -JCJ DE MONTENEGRO

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, **PROCEDA À PENHORA** em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em PA., 29 de outubro de 1974
Eu, Maria Therezinha Ramos Barros, Tec.Serv.Jud. -A, datilografei,
e eu, [assinatura] Dolty Pinto de Brum Chefe da Secretaria, subscrevi.

[assinatura]
Juiz do Trabalho, Presidente

DR. ANTONIO CEZAR PEREIRA VIANA

Principal	Cr\$ <u>1.310,16 + FGTS</u>
Juros	Cr\$
Correção monetária	Cr\$
Cláusula penal	Cr\$
Custas	Cr\$
Emolumentos <u>10ª JCJ</u>	Cr\$ <u>19,95</u>
Honorários advocatícios	Cr\$
Honorários de perito(s)	Cr\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
22
8

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de Precatória
na forma abaixo:

O Doutor ANTONIO CEZAR PEREIRA VIANA, Juiz do Trabalho
Presidente da 10ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre:
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr.

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de REGINA MARIA MORAES
E OUTRA E FAZENDA NACIONAL, em seu cumprimento, cite a COMÉRCIO DE VESTU
TOS BA-BA-BA LTDA. na pesso de ATA MUHD HAJ TAYEH
com endereço Av. Assis Brasil, 3215

..... para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 1.310,16 e guias AM DO FGTS
(um mil trezentos e dez cruzeiros e dezesseis centavos .-.-.-.),
abaixo discriminada, princ., custas, emol. e guias FGTS devida no processo
n.º 227/8/74-CPE /55/74 -JCJ DE MONTENEGRO

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em PA, 29 de outubro de 1974.
Eu, Maria Therezinha Ramos Barros, Tec.Serv.Jud. -A, datilografei,
e eu, Dolty Pinto de Brum, Chefe da Secretaria, subscrevi.

.....
Juiz do Trabalho, Presidente

DR. ANTONIO CEZAR PEREIRA VIANA

Principal	Cr\$ <u>1.310,16 + FGTS</u>
Juros	Cr\$
Correção monetária	Cr\$
Cláusula penal	Cr\$
Custas	Cr\$
Emolumentos <u>10ª JCJ</u>	Cr\$ <u>19,95</u>
Honorários advocatícios	Cr\$
Honorários de perito(s)	Cr\$

453

Super-Mercado
de Alvorada
Parada 46

CERTIDÃO

Certifico, que segundo informações colhidas no endereço retro, o citado pode ser encontrado em ALVORADA, em um supermercado na parada 46.

Em 11/11/74.



EDGAR BRASIL FILHO
OFICIAL DE JUSTIÇA

DEVOLUÇÃO

11 outubro - 74
Sete
DOLTY PINTO DE BRUM
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente em 11 de 11 de 19 74



DOLTY PINTO DE BRUM
Chefe de Secretaria

Expedir-se nos moldes
de citados.



Dr. ANTONIO CEZAR PEREIRA VIANA
Juiz Presidente

CERTIDÃO

Expedir mandado de citação
na forma da lei. TRT
Deu fé
Em 19/11/74

Doly Pinto de Brum
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO que devolvo o mandado ao Sr. Oficial de Justiça, em virtude de não ter sido paga a dívida.

Dou fé.

Em 6/12/74


DOLTY PINTO DE BRUM
CHEFE DE SECRETARIA

X
Y
23
18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

penhora 8
24
48

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de DECISAO
na forma abaixo:

O Doutor ANTÔNIO CEZAR PEREIRA VIANA, Juiz do Trabalho
Presidente da 10ª Junta de Conciliação e Julgamento de PA
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr.

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de REGINA MARIA MORAES E O TRA E FAZ NACIONAL, em seu cumprimento, cite a COMERCIO DE VESTUARIO B A B A B A NA PESSOA DE ATA MUHD HAJ TAYEH, com endereço Assis Brasil, 3215 digo: parada 46, Alvorada, NUM SUPERMERCADO para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 1.310,16 e guias do FGTS (um mil trezentos e dez cruzeiros e dezesseis centavos),

abaixo discriminada, devida no processo n.º OP 55 / 74 de Montenegro. - 5149

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA A PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 19 de novembro de 1974.

Eu, brl, datilografei,
DOLTY PINTO DE BRUM
e eu, Chefe da Secretaria, subscrevi.

[Assinatura]
Juiz de Trabalho Presidente
ANTÔNIO CEZAR PEREIRA VIANA

Principal	Cr\$	
Juros	Cr\$	
Correção monetária	Cr\$	
Cláusula penal	Cr\$	
Custas	Cr\$	
Emolumentos	Cr\$	19,95- fls 5.
Honorários advocatícios	Cr\$	
Honorários de perito(s)	Cr\$	

4980 6/12

Jehad Amin

C E R T I D Ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, citei a firma destinatária, através de pessoa responsável e credenciada da mesma, que recebeu a via original e assinou a contra-fé.

Porto Alegre, 28.11.74

Nelson Nilo Fachinelli

esnf.

Of. Just. Subst. - TRT -

DEVOLUÇÃO

Em 21/12/74

f. de Saefista

WOLFF PRIMO DE BRUNO
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

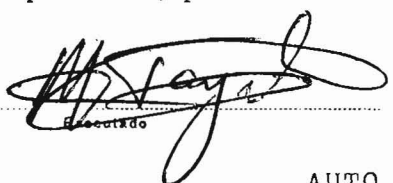
25
18


PROC. N.º CP 55/74

AUTO DE PENHORA

Aos Onze (11) dias do mês de Dezembro do ano de um mil novecentos e setenta e quatro, na rua Getúlio Vargas, n.º 1634 - Alameda, onde fui eu, Oficial de Justiça da Junta de Conciliação e Julgamento de 10ª JCV, em cumprimento ao mandado de fls. passado a favor de Regina Maria Moraes contra ATA MUIH HAJ TAYEH, para pagamento da importância de Cr\$ 1.310,16 - (Um mil, trezentos e dez cruzeiros, dezesseis centavos), não tendo o executado, no prazo que lhe foi marcado, conforme certidão de fls., efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi à penhora em (2) feixes - caixa, todo contendo em formica, em papel amarelado de encadernação e de 120

tudo para garantia da dívida referida no mandado, custas, emolumentos, correção monetária e juros de mora acrescidos até final julgamento. Feita, assim a penhora, para constar, lavrei o presente que assino.

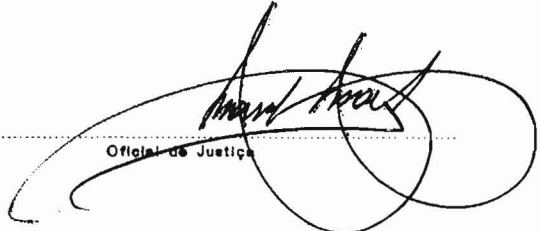

Executado


Oficial de Justiça

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização, fiz o depósito do(s) bem(s) penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta JCV, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino juntamente com o depositário.


Depositário


Oficial de Justiça

CÓD. 155 - ATA MUIH HAJ TAYEH
Av. Getúlio Vargas n.º 1634 - Alameda
Carteira de identidade 25.455

DEVOLUÇÃO

Em 10-12-74

M. S. P.
Dolty Pinto de Brum
Chefe de Secretaria

[Faint handwritten signature]

[Faint handwritten signature]

[Faint handwritten signature]

[Faint handwritten signature]

10
9
26
78

CERTIDAO

Certifico que, até a presente data, não foram interpostos quaisquer recursos.

Porto Alegre, 22 / 01 / 75

[Signature]
DOLTY PINTO DE BRUM
Chefe de Secretaria

CONCLUSAO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

Em 22 de 01 de 1975

[Signature]
DOLTY PINTO DE BRUM
Chefe de Secretaria

*Subpo subs. V. V. e
para a averig.*

[Signature]
22/01/75
[Signature]

ESTER PRONTEMOLI VEIRA ROSSA
Juiza do Trabalho - Substituta

CERTIDÃO

Expedi mandado de citação,
na forma da lei.

Qualiaci
TRT

Deu fé

Em, 29/7/1975

[Signature]
Doutor *Brum*
Chefe de Secretaria
Celo de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

27
18

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Nº CP 55/74

O Dr. ESTER PONTREMOLI VIEIRA ROSA,
Juiz do Trabalho, Presidente da 10ª Junta de Conciliação e
Julgamento de Pôrto Alegre:

MANDA ao sr. ~~avaliador deste Tribunal~~ ^{OF. JUSTIÇA VALIADOR} que,
à vista do presente, extraído dos autos do Processo movido-
por REGINA MARIA MORAES E OUTRA
contra COM DE VESTUARIOS BA BA BA LTDA
dirija-se à rua AV-ASSIS-BRASIL, -3215-av getulio vargas, 1634, Alvorada
e, sendo aí, proceda à avaliação dos bens abaixo descritos,
e que foram penhorados no já referido Processo.

2 balcões-caixa, todo construído em fôrmica, em perfeito esta-
do de conservação. :::

O que cumpra, na forma e sob as penas da
lei.

Pôrto Alegre 29 de janeiro de 1975. ,

Eu, brl
datilografei, e eu
Chefe de Secretaria, subscrevi. Dolty Pinto de Brum

ESTER PONTREMOLI VIEIRA ROSA
Juiz do Trabalho

14/2
1720

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, em cumprimento ao respeitável mandado retro, me dirigi ao local indicado, e aí sendo, verifiquei que o mesmo foi totalmente destruído - por um incêndio, ocorrido às 23 horas do dia 24 de dezembro de 1974, conforme constatei pessoalmente na Delegacia de Polícia de Alvorada, cuja ocorrência está lavrada sob o nº 2433/74. No mesmo consta o nome do proprietário do negócio Sr. Ata Muhd Haj Jayeh (Supermercado Cairo - Av. Getúlio Vargas nº1634 e o nº antigo 1729). Face ao exposto, impossibilitado de cumprir integralmente o presente, devolvo-o para os devidos fins.

Porto Alegre, 3 de março de 1975

Nelson Nilo Fachinelli
Nelson Nilo Fachinelli,
Of. Just. Subst. - TRT -

esnf.

DEVOLUÇÃO

Em 11 março 1975

Selene
61 **DOLTY PINTO DE BRUM**
Chefe do Serviço

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Sr. Juiz do Trabalho, Presidente
em 10 de 03 de 19 75

Dr. Doly
DOLTY PINTO DE BRUM
Chefe de Secretaria

Procede-se a meu pedido.

Dr. Antonio
Dr. ANTONIO CEZAR PEREIRA VIANA
Des. Presidente

12
M
28
18

CERTIDÃO

Expedi mandado de citação, *Paulista*
na forma da lei. *TRT*

Dou fé

Em, *13/10/31/1975*

Chefe de Seção
Doutor *Paulista* de *Brasil*
Chefe de Seção

JUNTADA

ação juntada do Telegrama
que segue.

Em 21 de Março de 1971

af Breen
DOLY PRATO DE BRUN
Chefe da Secretaria



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

29
48
13
14

NÚMERO DE EXPEDIÇÃO

3242

CARIMBO DA ESTAÇÃO TELEGRÁFICA

21 MAR 75

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E ENDEREÇO

TELE CARTA DECIMA TRIJUNTA

PALEGRE RS =

Recebido

J. G. J. - Protocolo

De Nº

307/75

horas

Pror

21/03/75

J. Infante - Sr.

E 21.3-75

PREAMBULO

15/27 MONTENEGRO RS - NR 4/27/20/1600 - - - -

Dr. ANTONIO CESAR PEREIRA VIANNA
Juiz Presidente

SOLICITO INFORMES SOBRE ANDAMENTO NOSSA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA NR 30/74 ONDE É EXEQUENTE REGINA MORAES E EXECUTADO ATA MUHD HAJ TAYEH JUIZA PRESIDENTE TRIJUNTA MONTENEGRO = = =

TEXTO ASSINATUR

= CT ATA MUHD HAJ TAYEH - = = = = =

30
48
14
A

TRIJUNTA MONTENEGRO IS

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

INFORME PRECATORIA AUTORA REGINA MARIA MORAIS OUTRA EXPEDIDO MANDADO
PENHORA VIRTUDE BEM PENHORADO TER SIDO DESTRUIDO INCENDIO SECINA
TRIJUNTA

Ministro de Justicia
Ministro de Secretaria

de 35/75 1-4-75

10a JCI DE PA AV JULIO DE CASTILLOS, 3-2 - 2a andar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

31/8

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Mandado de Penhora, na forma abaixo:

O Dr. ANTONIO CESAR PEREIRA VIANA Juiz do Trabalho
Presidente da 10ª Junta de Conciliação e Julgamento de PORTO ALEGRE:

MANDO ao Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de
REGINA MARIA MOARES E OUTRA (2) contra
ATA MUHD HAJ TAYEH, em seu cumprimento,
dirija-se à sede do executado, na rua Av. Getúlio Vargas, 1.634 ALVORADA RS
e proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida de
Cr\$ 1.388,06 (Hum mil, trezentos e oitenta e oito cruz.
e seis centavos)
correspondente ao principal, custas emol. e emol. da 10ª JCJ

devido nos termos do processo n.º 55/74. O QUE CUMPRA, NA FORMA E SOB AS PENAS
DA LEI. Porto Alegre, 13 de março de 19 75
Eu, Cláudio Rohde TJ/A, datilografei,
e eu, DR Dolty Pinto de Brum, Chefe da
Secretaria, subscrevi.

Juiz do Trabalho

DR ANTONIO CESAR PEREIRA VIANA

PRINCIPAL, CUSTAS EMOL. DA JCJ MONTENEGRO.....	Cr\$	1.313,16
EMOLUMENTOS da 10ª JCJ PALEGRE.....	Cr\$	<u>74,90</u>
		1.388,06

1482

16
Jul
32
98



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Mandado de Penhora, na forma abaixo:

O Dr. **ANTONIO CESAR PEREIRA VIANA** Juiz do Trabalho
Presidente da **10ª** Junta de Conciliação e Julgamento de **PÓRTO ALEGRE**

MANDO ao Oficial de Justiça, **a quem couber por distribuição**

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de
REGINA MARIA MOARES E OUTRA (2) contra
ATA MUHD HAJ TAYEH, em seu cumprimento,

dirija-se à sede do executado, na rua **Av. Getúlio Vargas, 1.634 ALVORADA RS**

e proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida de
Cr\$ **1.388,06** (**Um mil, trezentos e oitenta e oito cruz.
e seis centavos**)

correspondente **ao principal, custas emol. e emol. da 10ª JCJ**

devido nos termos do processo n.º **55/74**. O QUE CUMPRA, NA FORMA E SOB AS PENAS
DA LEI. **Pôrto Alegre**, **13** de **março** de 19 **75**

Eu, **Cláudio Rohde TJ/A**, datilografei,
e eu, **Dolty Pinto de Brum**, Chefe da
Secretaria, subscrevi.

Juiz do Trabalho

DR ANTONIO CESAR PEREIRA VIANA

PRINCIPAL, CUSTAS EMOL. DA JCJ MONTENEGRO.....	Cr\$	1.313,16
EMOLUMENTOS da 10ª JCJ PALEGRE.....	Cr\$	<u>74,90</u>
		1.388,06

17/3

incêndio

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, em cumprimento ao respeitável mandado retro, me dirigi ao local indicado, e aí sendo, encontrei o local totalmente destruído por um - incêndio, que, segundo a Delegacia de Polícia de Alvorada ocorreu na noite de 24 de dezembro de 1974, - conforme registro em livro de ocorrências. Impossibilitado de cumprir o presente, devolvo-o para os devidos fins.

P. Alegre, 01.04.75

Nelson Nilo Fachinelli

esnf.

Of. Just. Subst. - TRT -

DEVOUÇÃO
Em 04/ abril / 75
DOLTY PINTO DE DRUM
Chefe de ...

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço estas autas conclusões

ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente.

Em 08 de 04 de 1975

DOLTY PINTO DE DRUM
Chefe de Secretaria

Doutor Luiz - sr.
D
Luiz Fernando Egert Barbosa

LUIZ FERNANDO EGERT BARBOSA
Juiz do Trabalho - Substituto

REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos

a M.4 Junta Deputada

Em 10 de 4 de 1975

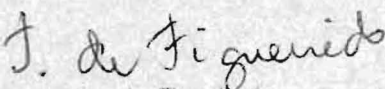

VOLTY PINTO DE BRUM
Chefe de Secretaria

14
33
48

RECEBIMENTO


Recebi hoje estes autos

Em 15 / 04 / 1975


Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

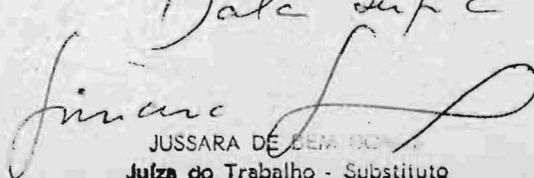
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo Sr Juiz do Trabalho
Montenegro, 15 / 04 / 1975



Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Notifiquem-se as reclamantes
de acordo com os termos da certidão de
fls. 16v., a fim de que sejam fornecidos
o novo endereço da reclamada.

Data sup e


JUSSARA DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho - Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que renumerai

as fls de nos 18 a 33 face a
juntada de Carta Preparatoria bit 2aex.

DOU FÉ. Montenegro, 15/04/75

J. de Figueiredo

Dra. Terezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cum.

primento ao r. despacho retro foram
expedidas notificações às reclamantes

DOU FÉ. Montenegro, 22/04/75

J. de Figueiredo

Dra. Terezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Montenegro

Proc.nº227-28/74

Retes.: Regina M.Moraes e outra

Reda. : Lojas "Ba-Ba-Ba"

NOTIFICAÇÃO

Srta.

LADI ILÉ LOPES DA SILVA

Rua Ramiro Barcellos, 2021

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa.notificada que deverá fornecer o novo endereço do Reclamado, tendo em vista os termos da certidão do sr.Oficial de Justiça da 10ª J.C.J. de P.Alegre, de fls.32-verso destes autos.

f de Figueiredo
Dra.Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

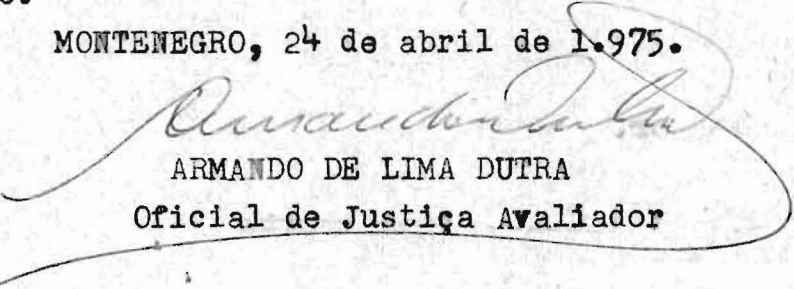
x Ladi Ilé Lopes da Silva

34
②

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15,30 horas, à Rua Ramiro Barcellos s/nº, Supermercado Wallauer, sendo aí, notifiquei a SRA. LADI ILÊ LOPES DA SILVA, tendo a mesma assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 24 de abril de 1.975.



ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador

Montenegro

35
B.

Proc.nº227-28/74

Retes.: Regina M. Moraes e outra

Reda. : Lojas "Ba-Ba-Ba"

NOTIFICAÇÃO

Srta.

RÉGINA MARIA MORAES

Rua Santos Dumont, 1239

N/CIDADE

Pela presente fica V:Sa. notificada que deverá fornecer o novo endereço do Reclamado, tendo em vista os termos da certidão do sr. Oficial de Justiça da 10ª J.C.J. de P.Alegre, de fls.32-verso destes autos.

T. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

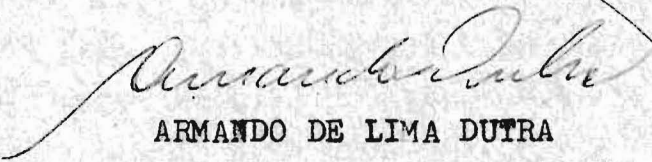
For Regina Maria Moraes
Lede Sr Lopez da Silva

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14,15 horas, à Rua Santos Dumont nº 1239, sendo aí, fui informado de que a Exequente havia-se mudado, porém não sabiam o endereço.

CERTIFICO, finalmente, que no mesmo dia, no horário das 15,30 horas, notifiquei a SRA. REGINA MARIA MORAES, na pessoa da outra Exequente, no presente processo, SRA. LADI ILÊ LOPES DA SILVA, tendo a mesma assinado a contrafé, a notificação se procedeu à Rua Ramiro Barcellos s/nº, Supermercado Wallauer.

MONTENEGRO, 24 de abril de 1.975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDÃO

CERTIFICO que até a presente data as reclamantes não se manifestaram
DOU FÉ. Montenegro, 30/06/75

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 30/06/75

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Com base do silêncio das reclamantes, apurados os autos em apuro.

Dado e Supe
Jussara de Bem Gomes

JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz do Trabalho - Substituto

CORREGEDORIA

VISTO EM 30/06/75

PAJEHÔ MACEDO SILVA

Presidente do T.R.T. em Função Corregedora